



Estado da Paraíba
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru
"Garantindo seu Futuro"

PORTARIA N° 005/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 403/2007, de 30 de março de 2007, (que reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Juru-PB.);

RESOLVE:

ART. 1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FLORENTINO, PORTADOR DO CPF N° 238.142.504-78, MATRICULA N°/ CÓD. SERVIDOR: 523, VIGILANTE, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 40, § 1°, INCISO III, ALÍNEA "B" DA CF/88 C/C ART. 1° DA LEI 10.887/04.

ART. 2° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE MARÇO DE 2021, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, 01 DE MARÇO DE 2021.

Priscila Alves de Lima
Presidente do IPSEJ
Matrícula 1299


Priscila Alves de Lima
Presidente do IPSEJ



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 044/2021- Quarta-Feira, 03 de março de 2021–Tiragem 50

ATOS DIVERSOS



Estado da Paraíba
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru
"Garantindo seu Futuro"

PORTARIA Nº 005/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 403/2007, de 30 de março de 2007, (que reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Juru-PB.);

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FLORENTINO, PORTADOR DO CPF Nº 238.142.504-78, MATRICULA Nº/ CÓD. SERVIDOR: 523, VIGILANTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "B" DA CF/88 C/C ART. 1º DA LEI 10.887/04.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE MARÇO DE 2021, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDENTA DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, 01 DE MARÇO DE 2021.


Priscila Alves de Lima
Presidente IPSEJ
Matrícula 1299

Rua São Sebastião, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.750-000, CNPJ Nº. 24.228.736/0001-80
www.ipsej.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru
"Garantindo seu Futuro"

PORTARIA Nº 006/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 403/2007, de 30 de março de 2007, (que reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Juru-PB.);

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA PROFESSOR, A SERVIDORA MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 027.495.144-44, MATRICULA Nº/ CÓD. SERVIDOR: 125, PROFESSORA COM LIC. PLENA E ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL V, CLASSE A3, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV DA EC 41/03, C/C O §5º DO ART. 40 da CF/88 C/C ART. 30, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 403/07, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE MARÇO DE 2021, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDENTA DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, 01 DE MARÇO DE 2021.


Priscila Alves de Lima
Presidente IPSEJ

Rua São Sebastião, s/n CEP. 58.750-000 - Centro - Juru - PB
CNPJ Nº. 24.228.736/0001-80
www.ipsej.pb.gov.br